



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Assuntos Fundiários (DAF) da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiá, 1º de junho de 2022.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 37/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

| | |
|---|--------------|
| ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO | |
| LATICINIOS ESTIGARRIBIA E ULIANA LTDA ME | 21538-3/2014 |
| ENGº VALTER CARLOS DE REZENDE | |
| ANDRADE LATORRE EMPR. IMOBILIARIOS LTDA | 36425-5/2019 |
| Decreto 16.926/98 | |
| "Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." | |
| "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicou-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos." | |
| ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO | |
| GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | |

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL/ CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
(realizada em 10 de maio de 2022)

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois com início às 11h10m, no Paço Municipal de Jundiá, 7º andar - Sul - Sala de Situação, realizou-se a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, para deliberações cuja pauta seguinte: **a)** Balanço/2021 e Relatório de Atividades/2021. **b)** Reajustes de salários e de benefícios de alimentação/refeição. **c)** Eleição para recomposição dos cargos do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal. Dando início registrou-se as presenças dos Prefeitos, Prof. Rodolfo W. Rodrigues Braga, Presidente/CIAS (Várzea Paulista); Luiz Antônio Braz, Vice-Presidente (Campo Limpo Paulista) e demais membros, Luiz Fernando Arantes Machado (Jundiá); Estanislau Steck (Louveira); Dario Pacheco de Moraes (Vinhedo) e Leandro Morette Arantes, membro do Conselho Fiscal, representando o Prefeito de Cajamar Danilo Barbosa Machado (Cajamar). Tivemos, ainda as presenças de: José Antônio Parimoschi, Gestor de Governo e Finanças de Jundiá; Renato Germano, de Várzea Paulista, Presidente do Conselho Fiscal e de Cristiane Haidar Silva Panizza, de Vinhedo, integrante do Conselho Fiscal. Participaram ainda pelo CIAS, o advogado Célio Okumura Fernandes; Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora) e Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Dando início ao evento, o Prefeito anfitrião Luiz Fernando, agradeceu a presença de todos, em seguida passando o comando ao Presidente, Prefeito Prof. Rodolfo, o qual reiterou a presença de todos, dando a palavra ao Hélio Carletti, Diretor Executivo, o qual passou a expor os assuntos para deliberações dos senhores Prefeitos, conforme pauta, a seguir: **a)** Balanço/2021 e Relatório de Atividades/2021, assim, em exame das citadas documentações, considerando já analisadas e aprovadas

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

pelos Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, em Atas, respectivamente de 24/03/2022 e de 10/05/22, reiteraram pelas suas aprovações. **b)** Considerando aprovado pelo Conselho Consultivo em 10.05.22, reitera os reajustes de salários, e vales alimentação/refeição, em 11,8%, com base no IPCA do período. **c)** Apresentada manutenção para os cargos dos Conselhos Consultivo e Fiscal e Secretaria Executiva, por aclamação, eleitos com posse imediata, passando a compor seguintes: CONSELHO CONSULTIVO: Presidente, Rodolfo W. Rodrigues Braga (Várzea Paulista); Vice-Presidente, Luiz Antônio Braz (Campo Limpo Paulista) e demais membros, Danilo Barbosa Machado (Cajamar); Luiz Fernando A. Machado (Jundiá); Estanislau Steck (Louveira) e Dario Pacheco de Moraes (Vinhedo). CONSELHO FISCAL: Presidente, Renato Germano, Gestor de Infraestrutura Urbana (Várzea Paulista); Vice-Presidente, José Paulo Odair Franzini, Gestor de Projetos e Programas (Louveira); Secretariando, Cristiane Haidar Silva Panizza, da Secretaria de Administração (Vinhedo) e demais membros, Neive Luiz Rodrigues Noguero, Gestor de Segurança (Campo Limpo Paulista); Adilson Rodrigues Rosa, Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos (Jundiá); Leandro Morette Arantes, Gestor Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (Cajamar). Secretaria Executiva: Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora); Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Nada mais a registrar, eu Lucialdo Raul Chaves, secretariando, elaborei a presente Ata da Assembleia Geral, que lida, aprovada e assinada por todos. Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo W. Rodrigues Braga

Luiz Antônio Braz

Luiz Fernando A. Machado

Estanislau Steck

Dario Pacheco de Moraes

Leandro Morette Arantes

(representando prefeito Danilo Barbosa Machado)

José Antônio Parimoschi

Michele Camila Chinelatto

Hélio Carletti Frigeri

Lucialdo Raul Chaves

ATA DO CONSELHO CONSULTIVO/ CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
(realizada em 10 de maio de 2022)

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois com início às 10h15m, no Paço Municipal de Jundiá, 7º andar - Sul - Sala de Situação, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Consultivo, realizado nesta data por dificuldade de agendamento junto aos gabinetes, integrado pelo Prefeitos dos entes consorciados, para deliberações cuja pauta seguinte: **a)** Balanço/2021 e Relatório de Atividades/2021. **b)** Reajustes de salários e de benefícios de alimentação/refeição. **c)** Indicação para compor as novas composições do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. **d)** Situação dos Decretos Leis dos Executivos objetivando respectivas ratificações pelas Câmaras Municipais, na alteração do atual CIAS como regime jurídico de Direito/Privado para o regime jurídico de Direito/Público. **e)** Esclarecimentos quanto aos procedimentos para modelagem de licitação para concessão de Serviços Regionalizado de Resíduos Urbanos. Iniciado, registrou-se as presenças dos Prefeitos, Prof. Rodolfo W. R. Braga, Presidente/CIAS (Várzea Paulista); Luiz Antônio Braz, Vice-Presidente (Campo Limpo Paulista); Luiz Fernando Arantes Machado (Jundiá); Estanislau Steck (Louveira); Dario Pacheco Moraes (Vinhedo) e Leandro Morette Arantes, membro do Conselho Fiscal, representando o Prefeito de Cajamar Danilo Barbosa Machado (Cajamar). Tivemos, ainda as presenças de: José Antônio Parimoschi, Gestor de Governo e Finanças de Jundiá; Renato Germano, de Várzea Paulista, Presidente do Conselho Fiscal e de Cristiane Haidar Silva Panizza, de Vinhedo, integrante do Conselho Fiscal. Participaram ainda pelo CIAS, o advogado Célio Okumura Fernandes; Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora) e Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Dando andamento ao evento, o Prefeito anfitrião Luiz Fernando, agradeceu a presença de todos, em seguida passando o comando ao Presidente Interino, Prefeito Prof. Rodolfo, o qual reiterou a presença de todos, dando a palavra ao Hélio Carletti, o qual passou a expor os assuntos para deliberações dos senhores Prefeitos conselheiros, conforme pauta: **a)** Balanço/2021 e Relatório de Atividades/2021, assim, em exame pelos Conselheiros das citadas documentações, considerando já analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal registrada em Ata de 24/03/2022, deliberaram pelas suas aprovações. **b)** Sobre as reivindicações dos funcionários pelos reajustes de salários, data base março e, vales alimentação/refeição, apreciadas as justificativas, deliberaram por unanimidade os reajustes aplicando o IPCA do período em 11,8%. **c)** Com relação a indicações para eleição objetivando recompor os cargos de Presidente, Vice-Presidente dos Conselhos Consultivo e Fiscal, definiram por



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

unanimidade pela manutenção da maioria dos integrantes com seus atuais cargos, substituindo apenas o representante de Louveira (por não fazer mais parte da Administração), do cargo de Vice-Presidente do Conselho Fiscal passando o referido cargo a partir desta data ao Economista Paulo Odair Franzini, Gestor da Secretaria de Projetos e Programas de Louveira. Indicações essas, devendo seguir para eleição/homologação pela Assembleia ordinária, a ser realizada em seguida. **d)** Com relação a transformação do atual CIAS, para o de regime jurídico de Direito Público, a denominar-se Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis - CIAS, foram apresentados os Decretos Leis dos Executivos e respectivas ratificações pelas Câmaras Municipais, de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Vinhedo. Quanto aos procedimentos faltantes dos demais municípios integrantes (Jundiaí, Louveira e Cajamar), foi sugerido prazo de até 30 dias para as apresentações em referência. **e)** Com relação aos procedimentos para participação de entidades outras, na elaboração de modelagem de licitação para concessão de Serviços Regionalizado de Resíduos Urbanos, houve entendimento pelo desenvolvimento através da MIP - Manifestação de Interesse Privado, com base na Lei 8.987/1995, art. 21. Diante disso, assessorando ao CIAS no desenvolvimento deste assunto, fica definido a participação pela UGNJC - Unidade de Gestão de Negócios Jurídico e Cidadania, da Prefeitura de Jundiaí. Na oportunidade, reitera-se a manutenção ao CIAS de assessoria pela UGNJC quanto aos demais assuntos com relação ao Tribunal de Contas do Estado. Hélio retorna a palavra, informando que parte dos assuntos ora apreciados e aprovados, seguirão para apreciação e ratificação em assembleia ordinária, a realizar a seguir. Nada mais a registrar, eu Lucialdo Raul Chaves, secretariando, elaborei a presente ata do Conselho Consultivo, que lida, aprovada e assinada por todos. Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois. Rodolfo W. Rodrigues Braga
Luiz Antônio Braz
Luiz Fernando A. Machado
Estanislau Steck
Dario Pacheco de Moraes
Leandro Morette Arantes
(representando prefeito Danilo B. Machado)
José Antônio Parimoschi
Michele Camila Chinellato
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 208/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6.510-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Av. Carlos Angelo Mathion, 919, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 209/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4.493-5/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Manoel Almeida Curado, 285, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 210/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6.510-4/2022-1 para supressão de três árvores na R. Pedro Giarolla, 435, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 212/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5.182-3/2022-1 para supressão de três árvores na R. Emília Frasson, s/n, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 210/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6.451-1/2022-1 para supressão de três árvores na R. Pedro Giarolla, 435, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 211/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6.476-8/2022-1 para supressão de três árvores na Av. Antonio Raymundo de Oliveira, 110, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 212/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5.182-3/2022-1 para supressão de três árvores na R. Emília Frasson, s/n, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos